

PORTARIA nº 735 de 07 de outubro de 2020

Outorga a GUERINO FERRARIN o direito de
uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 139141/CCRH/SURH/2020 de 05 de outubro de 2020, acostado nas folhas nº 315 e 316 (f/v) do processo SAD nº 487664/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **GUERINO FERRARIN**, inscrito no CPF nº 167.024.840-20, referente ao Processo nº 487664/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Pau da Onça, Estrada da Morocó, zona rural, município de Santa Rita do Trivelato/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 13°42'06,40" de Latitude Sul e 55°23'26,50" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 9 m³/h por um período de 1,1111 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 10 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 13°42'12" de Latitude Sul e 55°23'16" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 10 m³/h por um período de 1,398 h/dia, durante

7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 13,98 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo;

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 13°40'09,40" de Latitude Sul e 55°23'29,40" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 8 m³/h por um período de 8,1 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 64,8 m³/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo;

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 13°40'04,20" de Latitude Sul e 55°23'32,40" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 8 m³/h por um período de 0,6387 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 5,11 m³/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo;

V – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VI – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

VIII – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

Art. 2° Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2° da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7° § 1° do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

Art. 3° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **05 de outubro de 2025**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de outubro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 – 13°42'06,40" de Latitude Sul e 55°23'26,50" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	9,000	1,111	31
Fevereiro	9,000	1,111	28
Março	9,000	1,111	31
Abril	9,000	1,111	30
Mai	9,000	1,111	31
Junho	9,000	1,111	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	9,000	1,111	31
Agosto	9,000	1,111	31
Setembro	9,000	1,111	30
Outubro	9,000	1,111	31
Novembro	9,000	1,111	30
Dezembro	9,000	1,111	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 3.649,964

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 13°42'12" de Latitude Sul e 55°23'16" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	10,000	1,398	31
Fevereiro	10,000	1,398	28
Março	10,000	1,398	31
Abril	10,000	1,398	30
Mai	10,000	1,398	31
Junho	10,000	1,398	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	10,000	1,398	31
Agosto	10,000	1,398	31
Setembro	10,000	1,398	30
Outubro	10,000	1,398	31
Novembro	10,000	1,398	30
Dezembro	10,000	1,398	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 5.102,700

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 – 13°40'09,40" de Latitude Sul e 55°23'29,40" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	8,000	8,100	31
Fevereiro	8,000	8,100	28
Março	8,000	8,100	31
Abril	8,000	8,100	30
Mai	8,000	8,100	31
Junho	8,000	8,100	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	8,000	8,100	31
Agosto	8,000	8,100	31
Setembro	8,000	8,100	30
Outubro	8,000	8,100	31
Novembro	8,000	8,100	30
Dezembro	8,000	8,100	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 23.652,000

Tabela 04 – Captação Poço Tubular
 Coordenadas Geográficas PT 04 – 13°40'04,20" de Latitude Sul e 55°23'32,40" de Longitude Oeste,
 SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	8,000	0,639	31
Fevereiro	8,000	0,639	28
Março	8,000	0,639	31
Abril	8,000	0,639	30
Maió	8,000	0,639	31
Junho	8,000	0,639	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	8,000	0,639	31
Agosto	8,000	0,639	31
Setembro	8,000	0,639	30
Outubro	8,000	0,639	31
Novembro	8,000	0,639	30
Dezembro	8,000	0,639	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 1865,004

